

## **SETOR DE SEGUROS: um estudo sobre a regulação da contabilidade atuarial**

**JACKSON DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)

**VERA LÚCIA CRUZ**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)

**HUGO VIEIRA SÁ FERREIRA GOMES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)

**VITÓRIA CÁSSIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)

**IANNESKA BARRETO DE LIMA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)

## SETOR DE SEGUROS: um estudo sobre a regulação da contabilidade atuarial

### 1 INTRODUÇÃO

Através da regulação, é possível entender como se submeter a normas, seguir as diretrizes legais, estabelecer regulamentos e criar regras para padronizar, adaptar, controlar, confrontar e comparar, além de diversas outras ações (Pietrobon; Prado; Caetano, 2008). Segundo Lima, Oliveira e Coelho (2014), a regulação envolve o ato do cumprimento e da conformidade com a legislação vigente e regulamentos estabelecidos. Assim, a regulação desempenha uma função de normatização, garantindo a conformidade com a legislação, com o propósito de assegurar a efetiva implementação das normas estabelecidas.

No campo da contabilidade, a regulação abrange o desenvolvimento de padrões contábeis pelos normalizadores estatais ou privados. Estas normas estabelecem os componentes da prática contábil, bem como as regras e princípios a serem seguidos nos relatórios financeiros das organizações (Lima; Oliveira; Coelho 2014).

Nessa perspectiva, a regulamentação na contabilidade surgiu em decorrência de questões objetivas, tendo a necessidade de disciplinar a divulgação financeira, principalmente em decorrência de casos de fraudes. Assim, são definidos os elementos da prática contábil, determinando as regras e princípios pelos quais se tem o desejo de garantir a segurança e a objetividade da informação contábil (Niyama, 2014). No Brasil, um novo modelo de regulamentação contábil foi iniciado com alterações, promovido pela Lei n.º 11.638/07, que estabeleceu novas práticas contábeis, bem como a aplicação de um novo modelo de regulação contábil que resultou na emissão de pronunciamentos técnicos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), conforme os novos padrões internacionais emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) (Oliveira; Silva; Costa Júnior, 2013).

No âmbito do setor de seguros, em 1966, foi promulgado o Decreto-Lei n.º 73/66, datado de 21 de novembro, o qual passou a regular todas as operações no setor de seguros e resseguros, estabelecendo, assim, o Sistema Nacional de Seguros Privados. Esse sistema é composto por diversas entidades, sendo o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) a mais alta autoridade dentro desse sistema. Além disso, integram o sistema a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), resseguradoras, empresas autorizadas a atuar no setor de seguros privados, e os corretores de seguros devidamente habilitados (Caldas; Curvelho; Rodrigues, 2016).

De acordo com Malacrida (2018), a partir de 2010, os órgãos reguladores do Brasil, incluindo a SUSEP, passaram a exigir que as empresas brasileiras realizassem a internacionalização de suas demonstrações contábeis. A Resolução n.º 432/21 estabelece que a SUSEP, de acordo com o artigo 96, tem a responsabilidade de assegurar que as entidades supervisionadas pela autarquia sigam as normas contábeis, conforme regulamentação emitida pela própria SUSEP. Essas normas são aplicáveis a diversos segmentos, como o mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguro no Brasil.

De acordo com Garcia (2014), a SUSEP aponta alguns problemas clássicos relacionados aos seguros no Brasil. A maioria dos problemas apresentados se refere à imperícia ou imprudência por parte dos profissionais que estão por trás da atividade atuarial e evidencia a necessidade de o profissional estar sempre atualizado no que se refere às normas e legislações emitidas a todo o mundo. Além das normas gerais aplicáveis a todas as sociedades anônimas, as seguradoras devem obedecer a regulamentações impostas pelo órgão de fiscalização e controle. Assim, com a publicação do Balanço, Demonstrações e Notas Explicativas, devem publicar, também, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, se houver (Figueiredo, 2012).

Por esta razão, este trabalho objetiva analisar a conformidade das demonstrações financeiras com a regulação contábil aplicada às operadoras de seguros que permite discutir a

transparência e as conformidades nesse setor para, ao final, verificar que as demonstrações financeiras das operadoras de seguros reflitam conforme a realidade de suas operações, proporcionando informações confiáveis para investidores, reguladores e demais partes interessadas.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 SEGUROS**

Conforme Luccas Filho (2011), a palavra seguro carrega consigo o sentido de proteção, prevenção e previdência. O seguro representa a proteção que se almeja para se prevenir contra eventos imprevisíveis e fortuitos.

Do ponto de vista jurídico, Parizatto (2010) estabelece seguro como uma modalidade de contrato com disposições previstas nos artigos 757 a 802 do Código Civil, tendo por finalidade garantir interesse alheio, inerente a um eventual prejuízo futuro que venha ocorrer ao segurado. Segundo Souza (2007), seguros são uma operação que assume uma forma jurídica por meio de um contrato, no qual uma das partes assume o compromisso de, mediante o pagamento de uma quantia previamente estabelecida, compensar a outra parte por eventuais perdas decorrentes de um evento futuro, conforme especificado no contrato.

Nesse sentido, a atividade securitária é entendida como uma operação de transferência de risco que gera direitos e responsabilidades entre os contratantes do negócio e detém alta relevância social e econômica derivada das funções que possui (Caldas; Curvelho; Rodrigues, 2016).

Os seguros disponíveis no mercado internacional recebem classificações distintas. Podem ser categorizados de acordo com a natureza da indústria (sociais ou privados), o método de contratação (obrigatórios ou facultativos), o tipo de risco coberto (se são relacionados a pessoas, propriedades, responsabilidades ou uma combinação deles) e a classificação específica do risco (com base nas características individuais de cada categoria de risco) (Caldas; Curvelho; Rodrigues, 2016).

No Brasil, com a promulgação do Código Civil, na Lei n.º 10.406 de 2002, conforme os artigos 778 e 789, teve-se a classificação dos seguros, sendo seguro de danos, que se subdivide em seguros de coisas e de responsabilidade civil, e seguro de pessoas, que se subdivide em seguro de vida e de acidentes pessoais. De acordo com Parizatto (2010), seguros de danos visam cobrir riscos em bens patrimoniais pertencentes ao segurado. Para o mesmo autor, o seguro de pessoa é aquele ajustado para o caso de morte do segurado, beneficiando terceiros. Além disso, existem outras modalidades onde o segurado pode contratar um seguro para ele próprio receber o prêmio depois de determinado tempo de pagamento.

Devido à diversidade de riscos envolvidos, esses dois amplos grupos são subdivididos em categorias que dão origem aos segmentos de seguros, tais como automóveis, vida, transporte, acidentes pessoais e outros. Isso permite uma compreensão mais detalhada do setor de seguros.

### **2.2 ÓRGÃOS REGULAMENTARES**

De acordo com Azevedo (2018), o governo instituiu o Sistema Nacional de Seguros Privados, criando o CNSP e a SUSEP, responsável pelo controle e pela fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

Conforme a Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg), o Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, alterado pela Lei n.º 9.656/98 e Lei n.º 10.190/2001, que rege as operações de seguro, instituiu o Sistema Nacional, integrado pelo CNSP, SUSEP e sociedades

autorizadas a operar em seguros privados e capitalização, entidades abertas de previdência complementar e corretores de seguros habilitados.

O CNSP é o órgão máximo do setor de seguros, responsável pela fixação de diretrizes e normas da política de seguros e resseguros, regulando e fiscalizando a orientação básica e o funcionamento dos componentes do sistema (Souza, 2007). O Artigo 32 do Decreto-Lei n.º 73/66 estabelece as principais atribuições do CNSP. De acordo com Souza (2007, p. 40), ao fixar as diretrizes e normas das políticas de seguros, o CNSP tem como objetivos: (a) Promover a expansão do mercado em conformidade com o crescimento do país; (b) Buscar reciprocidade nas operações, condicionamento e autorização para o funcionamento das empresas estrangeiras à igualdade de condições no país de origem; (c) Coordenar a política de seguros com a política de investimentos do governo federal; (d) Preservar a liquidez e a solvência das sociedades seguradoras.

Outras atribuições do CNSP apresentadas por Figueiredo (2012) também incluem a regulamentação da constituição, organização, funcionamento, fiscalização e aplicação das penalidades previstas das empresas, organizações e pessoas envolvidas no Sistema Nacional de Seguros Privados, a fixação das características gerais dos contratos de seguros, previdência privada aberta, capitalização e resseguro, a fiscalização da corretagem do mercado e da profissão de corretor.

De acordo com Figueiredo (2012), a Superintendência de Seguros Privados é uma entidade autárquica, subordinada ao Ministério da Fazenda e responsável pela execução da política de seguros traçada pelo CNSP, sendo, também, o órgão responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguros, previdência aberta e capitalização.

O artigo 36 do Decreto-Lei n.º 73/66, estabelece as competências da SUSEP, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP, como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras. Esse conjunto de atribuições faz com que o supervisor do mercado tenha três funções: executiva, pois deve dar cumprimento às decisões do CNSP; reguladora, tendo em vista que as diretrizes fixadas pelo CNSP carecem de especificação e complementação; e fiscalizadora, uma vez que tem o dever de fiscalizar o cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis ao mercado que supervisiona (Caldas; Curvelho; Rodrigues, 2016).

### **2.2.1 Sociedade Seguradoras**

As sociedades seguradoras são sociedades anônimas, com a finalidade econômica de fornecer aos segurados cobertura de riscos, recebendo, em contrapartida por essa cobertura, o prêmio pago pelo segurado (Caldas; Curvelho; Rodrigues, 2016). De acordo com Souza (2007), as seguradoras não podem ultrapassar os limites técnicos fixados pela SUSEP. Elas têm de fazer resseguro das responsabilidades excedentes em cada ramo de operações.

Conforme Figueiredo (2012), limitações impostas às seguradoras têm como finalidade garantir as responsabilidades assumidas e tornar o seguro uma atividade econômica das pessoas que nele investem seus capitais em busca de tranquilidade e segurança. Sendo assim, as seguradoras exercem um papel muito importante, administrando riscos de pessoas e empresas, submetem-se a exigências legais para garantir seu funcionamento e são investidoras institucionais, pois aplicam seus diversos tipos de provisões no mercado financeiro, seguido de regras estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores da atividade de seguros (Luccas Filho, 2011).

## **2.3 CONVERGÊNCIA AOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE**

Figueiredo (2012) define contabilidade como o sistema de identificação, mensuração e comunicação de informações econômico-financeiras para auxiliar os seus usuários no processo de tomada de decisão. Para o mesmo autor, a contabilidade é regida por certos princípios que servem para uniformizar a prática contábil e fazê-la inteligível de uma maneira geral.

Em 2001, surgiu o *International Accounting Standards Board* (IASB), órgão independente responsável pelo estudo e elaboração de normas contábeis internacionais, os chamados *International Financial Reporting Standards* (IFRS), com o objetivo de estabelecer um conjunto de normas contábeis globais, promover seu uso e aplicação no maior número de países e promover a convergência entre as normas contábeis locais e as normas internacionais de contabilidade (Caldas; Curvelho; Rodrigues, 2016).

Para Figueiredo (2012), o objetivo do IFRS-4 é especificar o relatório financeiro para contratos de seguro por parte de uma entidade que emita esses contratos. Dessa forma, as normas do IFRS são um conjunto de pronunciamentos internacionais de contabilidade, os quais se tornaram de aplicação obrigatória para elaboração das demonstrações contábeis consolidadas na União Europeia, a partir de 2005, e no Brasil, em 2010 (Caldas; Curvelho; Rodrigues, 2016).

No mercado segurador brasileiro, esse processo de convergência às normas internacionais de contabilidade teve início com o CPC, órgão criado em 2005 pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que emitiu os primeiros pronunciamentos técnicos, mas que iniciou a harmonização dos padrões emitidos pelo IASB ao contexto normativo brasileiro apenas em 2008, com a entrada em vigor da Lei n.º 11.638/07, marco legal da convergência (Caldas; Curvelho; Rodrigues, 2016).

## 2.4 NORMAS VIGENTES

O Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406, de janeiro de 2002, deu atenção à atividade seguradora e ao contrato de seguros, especialmente. O capítulo XV do referido código trata, exclusivamente do tema “Seguro” em suas seções (I) Disposições Gerais (artigos 757 - 777), (II) Do Seguro de Dano (Artigos 778 – 788) e (III) Do Seguro de Pessoas (Artigos 789 – 802).

A Seção I, Disposições Gerais, no artigo 757, trata do contrato de seguros, do segurador e de suas responsabilidades no pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo à pessoa ou à coisa, contra riscos predeterminados. Na seção II, Do Seguro de Dano, de acordo com Gravina (2022), o segurado busca o ressarcimento do dano patrimonial sofrido, sendo seguro para a conservação da riqueza econômica e pode cobrir a destruição ou deterioração de um bem (seguro de danos das coisas), a frustração de expectativas (lucro cessante) ou perdas patrimoniais de modo geral (seguro de patrimônio). A terceira e última seção contém as disposições especiais dos seguros de pessoas, categoria que abarca desde os seguros de vida até os seguros de invalidez por doença ou acidente pessoal, e caracteriza-se pela garantia de interesse legítimo que recai sobre a pessoa, sobre a sua vida, integridade física ou outro atributo da personalidade (Miragem; Petersen, 2022).

Já o Decreto-Lei n.º 73/66 estabelece elementos essenciais que devem ser considerados pelas empresas de seguros, tais como: legislação aplicável, autorização para o funcionamento, operações das sociedades seguradoras, regime especial de fiscalização, liquidação das sociedades seguradoras e o regime repressivo.

A SUSEP é a responsável por aplicar as regulamentações e adotar os pronunciamentos, interpretações e revisões emitidos pelo CPC, e a forma como as operações são reconhecidas, mensuradas e apresentadas nas entidades e sociedades supervisionadas pela SUSEP, que está atualmente estabelecida na Circular SUSEP n.º 648/21 (Caldas; Curvelho; Rodrigues, 2016).

O Quadro 1 apresenta os normativos contábeis aplicáveis atualmente ao mercado supervisionado pela SUSEP.

**Quadro 1 - Normas e Orientações Contábeis Aplicadas ao Mercado Segurador**

<b>Normas</b>	<b>Descrição</b>
Resolução CNSP n.º 432/21.	As supervisionadas deverão observar as Normas Contábeis, segundo regulamentação específica editada pela SUSEP (Art. 96).
Circular SUSEP n.º 648/21 – As normas básicas, o elenco de contas, o modelo de publicação e as normas recepcionadas.	Hierarquizados pela ordem de apresentação, conforme (Art. 99).
Circular SUSEP n.º 648/21 – CPC.	Pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e recepcionados atualmente pela SUSEP (arts. 137 a 141).
Circular SUSEP n.º 648/21 – Das Interpretações Técnicas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.	Interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e recepcionadas atualmente pela SUSEP (arts. 142 a 145).
Circular SUSEP n.º 648/21 – Procedimentos para o Registro Contábil dos Prêmios de Resseguro.	Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelas seguradoras, EAPCs e resseguradores locais para registro contábil dos prêmios de resseguro (arts. 146 a 152).

**Fonte:** Caldas; Curvelho e Rodrigues (2016).

O Quadro 1 apresenta informações sobre a Circular SUSEP n.º 648/21, que é um documento normativo que regula questões relacionadas à contabilidade e operações no setor de seguros no Brasil. No geral, fornece uma visão das áreas importantes regulamentadas pela Circular SUSEP n.º 648/21, oferecendo um panorama das normas e procedimentos contábeis relevantes no mercado de seguros brasileiro, bem como da relação com os Pronunciamentos Técnicos do CPC.

### **3 METODOLOGIA**

#### **3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA**

Quanto aos procedimentos, para Martins e Theóphilo (2009), a estratégia de pesquisa documental apresenta-se como uma característica dos estudos que utilizam documentos como fonte de dados, assim como informações e evidências. Dessa forma, a pesquisa foi classificada como documental, tendo em vista que foram levantados os documentos referentes às regulações das seguradoras, assim como as demonstrações contábeis divulgadas pela SUSEP.

Diante da abordagem do problema da pesquisa, este estudo assume um perfil qualitativo, tendo em vista que o primeiro passo está no reconhecimento do objeto (Pereira, 2004). Essa abordagem trabalha com dados que são predominantemente qualitativos e que não são, necessariamente, expressos em números (Silva, 2006). O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. Assim, os documentos utilizados para estudo foram as regulações direcionadas às seguradoras e os respectivos demonstrativos das empresas objeto do estudo.

Quanto aos objetivos, na percepção de Andrade (2002), esse tipo de objetivo tende a se preocupar em observar os fatos, busca registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los. No entanto, não existe a interferência do pesquisador nos dados obtidos. Dessa forma, a caracterização desta pesquisa quanto ao objetivo foi definida como descritiva, tendo a necessidade de descrever os resultados que foram encontrados através dos dados coletados por meio do site da SUSEP. Além disso, foram registrados, classificados e analisados sem terem sofrido interferência do pesquisador.

#### **3.2 UNIVERSO E AMOSTRA, COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS**

No que se refere à população e à amostra do estudo, de acordo com informações disponibilizadas no site da SUSEP, a relação de empresas licenciadas por esta entidade, no momento deste levantamento, foi composta por um total de 312 empresas. Essa relação inclui apenas seguradoras, sociedade de capitalização, entidades abertas de previdência complementar, resseguradores locais e estrangeiros, corretores de resseguro e autorreguladoras que operam no Brasil. Dentro desse conjunto de empresas licenciadas, 131 delas operam como seguradoras, contudo, as empresas precisam seguir a mesma regulação, o estudo optou por selecionar, de acordo com o valor do prêmio, as dez maiores e as dez menores empresas, para que fosse possível analisar o comportamento das mesmas, no cumprimento das regulações da SUSEP. Sendo analisadas 20 seguradoras, representando uma amostra de 15,27% em relação à população.

No que se refere à técnica de coleta de dados, a pesquisa se caracteriza como dados secundários. A pesquisa pretende obter como dados secundários, os demonstrativos financeiros e as regulações direcionadas às operadoras de seguro. Tendo em vista a necessidade de levantamento dos documentos, utilizou-se o endereço eletrônico <https://www2.SUSEP.gov.br/DemosFinanc>, onde encontram-se disponibilizados os demonstrativos financeiros das companhias de seguros e onde pode-se consultar as empresas licenciadas pela SUSEP.

Após a coleta, os dados foram agrupados, de modo a isolar só as informações pertinentes à pesquisa. Na sequência, foi elaborado um quadro contendo os dados das empresas em atividade e autorizadas pela SUSEP no ano de realização da pesquisa. Foi apresentada uma lista da quantidade de empresas que possuem autorização para operar no mercado de seguros brasileiro separada por estado. Os critérios utilizados para seleção desta amostra foram:

- Inclusão das empresas classificadas como seguradoras pela SUSEP. Esse critério foi empregado em função de ter como foco a regulação das companhias atualmente classificadas como seguradoras;
- Seguradoras que estão ativas e cadastradas. Esse critério foi selecionado para analisar a regulação contábil aplicada nos relatórios financeiros dessas empresas em operação;
- Estabeleceu-se o ano de 2022 como o ano de análise, considerando que as seguradoras já publicaram seus demonstrativos financeiros, possibilitando, assim, uma análise em conformidade com a regulamentação em vigor (a circular SUSEP n.º 648/21 e a resolução CNSP n.º 432/2021). Esse critério foi selecionado para analisar se as seguradoras estão em conformidade com a regulação em vigor, onde é especificado como deve ser apresentado nos seus demonstrativos financeiros;
- As seguradoras que registraram os prêmios mais altos e mais baixos. Esse critério foi selecionado para identificar as dez maiores e as dez menores seguradoras que obtiveram o maior prêmio durante o ano de 2022, utilizando-se do sistema de estatísticas da SUSEP (SES/SUSEP/Versão 4.0) para extrair a relação das companhias no período de análise. O prêmio foi selecionado como critério, pois é o valor pago pelo segurado à seguradora em troca da cobertura do risco. Em outras palavras, é o valor a ser recebido para cobrir indenizações, despesas administrativas, comissões e lucro da seguradora.

Após a aplicação desses critérios, foram obtidas vinte observações de companhias classificadas como seguradoras. As primeiras dez seguradoras que registraram os maiores prêmios em 2022 e as dez seguintes que registraram os menores prêmios estão no Quadro 2.

**Quadro 2 – As Seguradoras Selecionada da Amostra**

N.º	NOME DA COMPANHIA	PRÊMIO (R\$)	N.º	NOME DA COMPANHIA	PRÊMIO (R\$)
-----	-------------------	--------------	-----	-------------------	--------------

1	Brasileg Companhia de Seguros (06785)	14.293.582.067,34	11	Oxxy Seguradora S.A. (01805)	8.320.566,32
2	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (05886)	13.596.167.537,58	12	Bs2 Seguros S.A. (03794)	3.986.591,79
3	Bradesco Vida e Previdência S.A. (06866)	10.666.980.480,46	13	Eq Seguros S.A. (01554)	3.541.111,55
4	Tokio Marine Seguradora S.A. (06190)	10.471.360.029,61	14	Angelus Seguros S.A. (03387)	2.660.477,36
5	Mapfre Seguros Gerais S.A (06238)	9.324.003.788,67	15	Xp Vida e Previdência S.A. (04031)	968.662,74
6	Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros (05312)	8.485.630.705,68	16	Suíça Seguradora S.A. (01091)	577.145,93
7	Allianz Seguros S.A. (05177)	8.266.188.989,79	17	Previmil Vida e Previdência S.A. (03140)	454.943,34
8	Liberty Seguros S.A. (05185)	5.929.190.155,43	18	Companhia de Seguros Aliança da Bahia (05045)	230.517,99
9	Zurich Minas Brasil Seguros S.A. (05495)	5.635.784.305,46	19	Fairway Seguros S.A. (03727)	18.936,73
10	Itaú Seguros S.A. (05321)	5.436.214.909,09	20	Comprev Vida e Previdência S.A. (01937)	-36.173,33

Fonte: Adaptado de SUSEP (2023).

O Quadro 2 apresenta uma lista das seguradoras selecionadas na amostra e organizadas de acordo com os prêmios registrados em 2022 no sistema de estatísticas da SUSEP (SES/SUSEP/Versão 4.0). Nele, as empresas são divididas em dois grupos: as dez primeiras seguradoras registraram os maiores prêmios e as dez seguintes registraram os menores prêmios. Essa classificação proporciona uma visão comparativa da distribuição dos prêmios entre as empresas da amostra, que pode servir de base para tomadas de decisão estratégica por parte dos gestores e investidores.

### 3.3 PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

Para servir de base nos procedimentos foi utilizado o estudo desenvolvido por Gabriel (2011), que construiu um índice para mensurar a qualidade das informações de empresas ativas listadas na BMFBovespa. No estudo, o autor pode realizar a mensuração através de um conjunto de perguntas buscando analisar as informações fornecidas pelas companhias abertas no Brasil. Após a análise dos dados e a apuração da pontuação total das empresas objeto do estudo, verificou-se que, quanto maior o valor obtido, melhor seria a qualidade das informações das companhias.

No estudo de Gabriel (2011), a seleção de cada pergunta foi fundamentada em conceitos teóricos, evidências empíricas e na regulamentação. Assim, no estudo, o autor elaborou perguntas que pudessem capturar a qualidade das informações contidas no conjunto das demonstrações contábeis anuais publicadas pelas companhias abertas.

Com base no que foi exposto, o presente estudo adaptou o método de análise do estudo de Gabriel (2011) através das perguntas objetivas que foram utilizadas na pesquisa do autor para, assim, poder analisar a gestão, a transparência e a conformidade das seguradoras com a regulamentação juntamente com suas justificativas teóricas, empíricas e normativas. Além disso, também foram utilizados os critérios de pontuação de cada pergunta, conforme pode ser evidenciado no Quadro 3.

**Quadro 3 - Questionário para Analisar as Qualidades das Informações Apresentada Pelas Seguradoras**

Variáveis	Justificativa	Critério de Pontuação
1. As supervisionadas elaboram	A circular SUSEP n.º 648/21 obriga as supervisionadas a elaborar	1,0 – Seguradoras que apresentam os Demonstrativos Individuais Anuais,



demonstrações contábeis individuais, sejam anuais ou intermediárias e consolidadas?	demonstrações contábeis individuais, sejam anuais ou intermediárias e consolidadas contendo Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrativos Contábeis e Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Contábeis.	Individuais Intermediárias e Consolidadas. 0,5 – Seguradoras que apresentam as Demonstrações Contábeis Intermediárias ou Consolidadas. 0,0 – Demais casos.
2. Os demonstrativos são apresentados no site da seguradora?	As demonstrações financeiras objetivam apresentar os resultados da atuação da administração na gestão da entidade e sua capacitação na prestação de contas quanto aos recursos que lhe foram confiados.	1,0 – Seguradoras que divulgam suas demonstrações no seu próprio site. 0,5 – Seguradora que divulgam apenas as demonstrações exigidas pela SUSEP no seu site. 0,0 – Demais casos.
3. As seguradoras constituem provisões técnicas para garantia de suas operações?	De acordo com a resolução CNSP n.º 432/2021, as sociedades seguradoras deverão constituir provisões técnicas quando necessárias.	1,0 – Todas as provisões técnicas listadas são abordadas de forma relevante, mostrando requisitos necessários para garantir as operações das sociedades seguradoras. 0,5 – Provisões técnicas estão ausentes. 0,0 – Demais casos.
4. As seguradoras podem oferecer como redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, por ativos garantidores?	A resolução CNSP n.º 432/2021 estabelece ativos redutores das necessidades de cobertura das provisões técnicas, segundo regulamentação específica editada pela SUSEP: direitos creditórios, ativos de resseguro redutores e ativos de retrocessão redutores, depósitos judiciais redutores, custos de aquisição diferidos redutores e ativos depositados no exterior redutores.	1,0 – As seguradoras constituem todos os ativos redutores estabelecidos pela SUSEP para cobertura das provisões técnicas. 0,5 – As seguradoras constituem algum ativo redutor estabelecido pela SUSEP para cobertura das provisões técnicas. 0,0 – Demais casos.
5. As seguradoras definem seu Capital de Risco (CR) e Capital Mínimo Requerido (CMR)?	A resolução CNSP n.º 432/2021 estabelece capital de risco como o montante variável de capital que a supervisionada deverá manter a qualquer tempo para garantir os riscos inerentes à operação e o CMR como o capital total que a supervisionada deverá manter para operar, sendo equivalente ao maior valor entre o capital base.	1,0 – Os demonstrativos refletem as disposições da resolução e estabelecem o CR e o CMR. 0,5 – O demonstrativo não apresenta o detalhamento do CR e o CMR. 0,0 – Demais casos.
6. Os critérios utilizados pela seguradora para ajustar o patrimônio líquido contábil ou patrimônio social contábil são estabelecidos?	Na resolução CNSP n.º 432/2021, o Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) será calculado com base no patrimônio líquido contábil ou no patrimônio social contábil, sendo ajustado por adições, exclusões e limites.	1,0 – As seguradoras estão em conformidade com as disposições da resolução, refletindo os critérios utilizados para ajustar o patrimônio líquido. 0,5 – As seguradoras não apresentam clareza nos critérios utilizados para ajustar o patrimônio líquido. 0,0 – Demais casos.
7. As seguradoras seguem critérios utilizados para os prêmios a receber?	De acordo com a circular SUSEP n.º 648/2021, todas as informações referentes às demonstrações individuais deverão ser divulgadas em notas explicativas e devem conter, nos prêmios a receber, o período médio de parcelamento e o detalhamento dos saldos, considerando os prazos de vencimento e a redução ao valor recuperável.	1,0 – As seguradoras fornecem as informações necessárias sobre os prêmios a receber, incluindo o período médio de parcelamento e detalhamento dos saldos. 0,5 – As informações apresentadas carecem de especificidade e clareza, o que dificulta a compreensão dos prêmios a receber 0,0 – Demais casos.

8. As seguradoras seguem os critérios estabelecidos para o Teste de Adequação do Passivo (TAP)?	Segundo a circular SUSEP n.º 648/2021, todas as informações referentes às demonstrações individuais deverão ser divulgadas em notas explicativas e devem conter, no TAP, a taxa de juros contratada para ativos e passivos, taxa de juros esperada para os ativos, tábua, sinistralidade e resseguro.	1,0 – As seguradoras fornecem todas as informações necessárias para o TAP, incluindo taxa de juros contratada para ativos e passivos, taxa de juros esperada para os ativos, tábua, sinistralidade e resseguro. 0,5 – As seguradoras não refletem corretamente as exigências da circular SUSEP n.º 648/21 em relação ao TAP. 0,0 – Demais casos.
9. As seguradoras seguem os critérios estabelecidos em relação à gestão de riscos?	Conforme a circular SUSEP n.º 648/2021, as supervisionadas devem apresentar a informação sobre gestão de riscos de seguro, concentração de riscos de seguros, discriminação dos resseguradores, informação sobre risco de liquidez, risco de mercado e risco de crédito e análise de sensibilidade, considerando as seguintes variáveis: sinistralidade, taxas de juros, índice de conversibilidade, mortalidade, sobrevivência e inflação.	1,0 – As seguradoras apresentam informações que abrangem os aspectos da gestão de risco, incluindo a concentração de riscos, discriminação dos resseguradores e detalhes sobre os diferentes tipos de riscos, como liquidez, mercado e crédito, além da análise de sensibilidade com diversas variáveis. 0,5 – As informações fornecidas não refletem as exigências da Circular SUSEP n.º 648/2021 em relação à gestão de riscos. 0,0 – Demais casos.
10. As seguradoras estabelecem as demonstrações sobre a adequação de capital?	A circular SUSEP n.º 648/2021 estabelece que as supervisionadas informem a demonstração do cálculo do PLA, capital base e CR, CMR, suficiência/insuficiência de capital e demonstração de cálculo dos níveis de PLA.	1,0 – As informações estão em conformidade com as exigências da circular SUSEP n.º 648/2021, fornecendo a demonstração do cálculo do PLA, capital base, CR, CMR, suficiência/insuficiência de capital e demonstração de cálculo dos níveis de PLA. 0,5 – As informações fornecidas não apresentam as demonstrações dos cálculos em relação à adequação de capital. 0,0 – Demais casos.

Fonte: Adaptada de Gabriel, 2011.

O Quadro 3 fornece uma visão detalhada dos critérios de pontuação utilizados para cada pergunta do questionário, desenvolvido para avaliar as informações fornecidas pelas seguradoras. Assim, para cada resposta positiva é atribuída 1 ponto, ou 0,5 ponto em casos de ocorrências que indicam um nível intermediário de qualidade, enquanto a ausência da característica de interesse recebe pontuação 0. Cada pergunta é acompanhada por sua respectiva justificativa e pelo critério de pontuação associado. Esses critérios são fundamentados em regulamentações específicas, como a circular SUSEP n.º 648/2021 e a resolução CNSP n.º 432/2021, que estabelecem padrões e exigências para as demonstrações no setor de seguros.

Os critérios presentes no Quadro 3 permitem uma avaliação das seguradoras em conformidade com as regulamentações vigentes. Isso facilita a identificação de áreas de conformidade ou inconformidade, bem como a comparação entre os grupos de seguradoras analisados. Além disso, o Quadro 3 promove a transparência no setor de seguros, contribuindo para a integridade do mercado. Portanto, essa avaliação busca analisar a compatibilidade das informações divulgadas pelas seguradoras e no cumprimento das regulamentações contábeis e atuariais.

## 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 4.1 RESULTADOS DAS PERGUNTAS PROPOSTAS

Para análise inicial, o Quadro 4 apresenta o percentual da pontuação máxima das empresas seguradoras licenciadas pela SUSEP no ano de 2022.

**Quadro 4 – Resultado da Conformidade das Seguradoras em Relação as Normas da SUSEP**

Perguntas	% obtida das dez maiores empresas	% obtida das dez menores empresas
1. As supervisionadas elaboram demonstrações contábeis individuais, seja anual ou intermediária, e consolidadas?	100%	10%
2. Os demonstrativos são apresentados no site da seguradora?	50%	20%
3. As seguradoras constituem provisões técnicas para garantia de suas operações?	100%	100%
4. As seguradoras podem oferecer como redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, por ativos garantidores?	60%	30%
5. As seguradoras definem seu Capital de Risco (CR) e Capital Mínimo Requerido (CMR)?	100%	100%
6. São estabelecidos os critérios utilizados pela seguradora para ajustar o patrimônio líquido contábil ou patrimônio social contábil?	90%	70%
7. As seguradoras seguem critérios utilizados para os prêmios a receber?	100%	60%
8. As seguradoras seguem os critérios estabelecidos para o Teste de Adequação do Passivo (TAP)?	100%	100%
9. As seguradoras seguem os critérios estabelecidos em relação à gestão de riscos?	100%	100%
10. As seguradoras estabelecem as demonstrações sobre a adequação de capital?	100%	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

O Quadro 4 apresenta uma comparação entre as respostas obtidas de dois grupos de seguradoras (as dez maiores e as dez menores) em relação a uma série de perguntas relacionadas à transparência e conformidade com a regulação.

A primeira pergunta visou saber com qual frequência as empresas realizam demonstrações contábeis (anual, intermediária, etc.). Nesta pergunta, verificou-se que todas as empresas de maior porte apresentaram tanto seus demonstrativos intermediários quanto os consolidados, enquanto 90% das empresas de menor porte apresentaram apenas um tipo de relatório financeiro. Quando ausentes, estas informações podem refletir na administração empresarial, sobretudo porque elas impactam diretamente no processo de tomada de decisão.

Em relação aos demonstrativos divulgados nos próprios sites, 50% das maiores seguradoras analisadas possuem seus demonstrativos divulgados nos seus sites, enquanto apenas 20% das menores apresentam seus demonstrativos em suas páginas na internet. Embora esta divulgação não seja obrigatória, ela ainda possui reflexos e impactos empresariais. As divulgações são importantes para a manutenção da transparência da empresa. A transparência, por sua vez, é importante para os acionistas, grupos e indivíduos de interesse da empresa, pois a publicação destas informações também os ajuda na tomada de decisões e no modo como ele vai se relacionar com a empresa.

Na sequência, analisou-se se as seguradoras constituem provisões técnicas. Todas as empresas analisadas obtiveram pontuação máxima, o que reflete na quarta pergunta. Cerca de 60% das empresas de maior porte constituem todos os ativos redutores estabelecidos pela SUSEP, enquanto 70% das empresas de menor porte constituem pelo menos algum ativo redutor estabelecido pela SUSEP. Entretanto, para se comentar acerca dos reflexos, é necessário levar em consideração algumas características intrínsecas da seguradora, como escala de operações (o quão grande é a seguradora) e critérios de risco adotados em suas operações, já que uma seguradora que se expõe a mais riscos tem uma necessidade maior de ativos garantidores, dentre outras características.

Sobre a sexta pergunta, 10% das maiores seguradoras não apresentaram clareza nos critérios utilizados para ajustar o patrimônio líquido, enquanto, nas menores, 30% também não o fizeram. Embora poucas empresas não tenham critérios claros, a ausência de critérios para a realização do ajuste do patrimônio líquido contábil e/ou patrimônio social contábil pode, a longo prazo, levar a seguradora a alguma espécie de colapso contábil.

Em relação aos critérios utilizados para os prêmios a receber (sétima pergunta), 40% das empresas de menor porte apresentaram informações que carecem de especificidade e clareza, dificultando o entendimento do período médio de parcelamento e detalhamento dos saldos.

Em suma, a análise comparativa realizada no Quadro 4 revela importantes disparidades entre os grupos de seguradoras de maior e menor porte. Enquanto as empresas de maior porte demonstram um maior compromisso com a divulgação de informações contábeis, tanto em termos de amplitude quanto de transparência, as empresas menores parecem enfrentar desafios significativos nesse aspecto. Embora todas as empresas analisadas tenham demonstrado competência na constituição de provisões técnicas, a falta de divulgação dos critérios para ajuste do patrimônio líquido por parte de algumas seguradoras, especialmente as de menor porte, é um ponto a ser verificado, já que a ausência destes critérios pode refletir não somente na segurança financeira da seguradora, como também na segurança dos seguradores que confiam nela para o socorro indenizatório de eventuais infortúnios.

## 4.2 RESULTADO GERAL DA AMOSTRA

Os Quadros 6 e 7 apresentam a pontuação total obtida pelas empresas. O valor máximo de pontos possíveis de cada empresa de acordo com a pontuação validada de cada pergunta é de dez pontos.

**Quadro 5 – Pontuação Total Obtidas das Dez Maiores Seguradoras**

Seguradoras	1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10	Pontuação
Brasileg Companhia de Seguros (06785)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10,00
Zurich Minas Brasil Seguros S.A. (05495)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10,00
Bradesco Vida e Previdência S.A. (06866)	1	1	1	0,5	1	1	1	1	1	1	9,50
Mapfre Seguros Gerais S.A. (06238)	1	0,5	1	1	1	1	1	1	1	1	9,50
Itaú Seguros S.A. (05321)	1	0,5	1	1	1	1	1	1	1	1	9,50
Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros (05312)	1	1	1	0,5	1	1	1	1	1	1	9,50
Allianz Seguros S.A. (05177)	1	0,5	1	1	1	1	1	1	1	1	9,50
Liberty Seguros S.A. (05185)	1	1	1	0,5	1	1	1	1	1	1	9,50
Tokio Marine Seguradora S.A. (06190)	1	0,5	1	0,5	1	1	1	1	1	1	9,00
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (05886)	1	0,5	1	1	1	0,5	1	1	1	1	9,00

**Fonte:** Elaborado pelo autor, 2024.

De acordo com os dados apresentados no Quadro 5, foram analisadas as pontuações totais das dez maiores seguradoras, destacando-se que todas elas forneceram respostas positivas das questões avaliadas. No entanto, apenas duas alcançaram pontuação máxima, enquanto a menor pontuação atribuída foi de 9,0, registrada em apenas duas das seguradoras avaliadas. As perguntas que demonstraram maior variabilidade de respostas foram a segunda e a quarta.

A segunda pergunta visava investigar se as seguradoras disponibilizam seus demonstrativos em seus próprios sites, sendo que cinco delas obtiveram pontuação intermediária, optando por divulgar seus demonstrativos apenas no site da SUSEP. Por outro lado, a quarta questão analisou se as seguradoras constituíram ativos garantidores, e seis delas estabeleceram todos os ativos garantidores exigidos pela SUSEP, incluindo direitos creditórios, ativos de resseguro e retrocessão redutores, depósitos judiciais redutores, custos de aquisição diferidos redutores e ativos depositados no exterior redutores. Na sequência, está disposto o Quadro 6, que esboça a pontuação total obtida pelas menores empresas.

**Quadro 6 - Pontuação Total Obtida das Dez Menores Seguradoras**

Seguradoras	1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.	Pontuação
Bs2 Seguros S.A. (03794)	0,5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9,50
Companhia de Seguros Aliança da Bahia (05045)	0,5	0,5	1	1	1	1	1	1	1	1	9,00
Eq Seguros S.A. (01554)	0,5	0,5	1	0,5	1	1	1	1	1	1	8,50
Xp Vida e Previdência S.A. (04031)	1	0,5	1	0,5	1	1	0,5	1	1	1	8,50
Suíça Seguradora S.A. (01091)	0,5	0,5	1	0,5	1	1	1	1	1	1	8,50
Previmil Vida e Previdência S.A. (03140)	0,5	0,5	1	1	1	1	0,5	1	1	1	8,50
Comprev Vida e Previdência S.A. (01937)	0,5	1	1	0,5	1	1	0,5	1	1	1	8,50
Angelus Seguros S.A. (03387)	0,5	0,5	1	0,5	1	0,5	1	1	1	1	8,00
Fairway Seguros S.A. (03727)	0,5	0,5	1	0,5	1	0,5	1	1	1	1	8,00
Oxxy Seguradora S/A (01805)	0,5	0,5	1	0,5	1	0,5	0,5	1	1	1	7,50

**Fonte:** Elaborada pelo autor, 2024.

De acordo com os resultados apresentados no Quadro 6, todas as seguradoras avaliadas apresentaram respostas positivas. No entanto, a maior pontuação obtida foi de 9,5, enquanto a menor pontuação atribuída foi de 7,5, registrada em apenas uma das seguradoras. Em comparação com as maiores empresas, este grupo de seguradoras demonstrou maior variabilidade nas pontuações.

Analisando-se as perguntas com maior variabilidade, verifica-se que, na primeira questão, apenas uma seguradora apresentou tanto o demonstrativo consolidado quanto o intermediário no ano de 2022. Além disso, apenas duas seguradoras deste grupo divulgam seus demonstrativos financeiros em seus próprios sites. Já a quarta questão, que analisava se as seguradoras constituem ativos garantidores, apenas três seguradoras constituíram todos os ativos estabelecidos pela SUSEP, enquanto as restantes constituíram pelo menos um ativo garantidor, conforme a Resolução CNSP n.º 432/2021, que especifica os ativos que podem ser oferecidos como garantia para cobertura das provisões técnicas.

### 4.3 TRANSPARÊNCIA DAS SEGURADORAS

A análise dos dados extraídos do questionário sobre as seguradoras revela significativa compreensão sobre a transparência das seguradoras. Ficou evidenciado que todas as empresas avaliadas apresentaram respostas positivas. Porém, surgiram disparidades entre os dois grupos.

Analisando-se as duas primeiras perguntas dos dados do Quadro 4, observa-se que as maiores seguradoras demonstraram um compromisso mais robusto com a transparência e gestão adequada. Foi possível identificar que todas as empresas de maior porte elaboraram demonstrações contábeis intermediárias e consolidadas, enquanto apenas 10% das menores apresentaram os dois demonstrativos financeiros. Além disso, a divulgação dos demonstrativos

nos sites das seguradoras foi mais comum entre as maiores empresas, com 50% delas disponibilizando essas informações no seu site, em comparação com apenas 20% das menores.

Além disso, a disponibilização dos demonstrativos nos próprios sites das seguradoras é um reflexo direto do compromisso com a transparência, facilitando o acesso às informações para os interessados. No entanto, os dados também evidenciam que há espaço para melhorias, especialmente entre as seguradoras de menor porte, que demonstraram uma menor aderência a esses padrões de transparência.

De acordo com Feitosa *et al.* (2019), por conta da própria natureza dos seguros, este tipo de negócio exige uma transparência maior do que outros negócios que trabalham com produtos de natureza menos complexa e mais comuns, já que as atividades das seguradoras envolvem o amparo financeiro em casos de emergências existenciais.

#### **4.4 CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO**

Com a análise detalhada das perguntas propostas no Quadro 4 é importante notar que todas as empresas, independentemente do porte, cumpriram com a constituição de provisões técnicas, refletindo um grau de conformidade com a regulação. Entretanto, quando se trata de constituir ativos garantidores, houve uma diferença entre os grupos. Enquanto a maioria das maiores seguradoras apresentaram os ativos estabelecidos pela SUSEP, apenas algumas das menores conseguiram o mesmo feito.

Além disso, a análise das perguntas relacionadas à conformidade com a regulação destaca a importância crítica de seguir as diretrizes estabelecidas pela SUSEP. É essencial que todas as seguradoras, independentemente do porte, estejam em conformidade com os padrões regulatórios para garantir a proteção dos interesses dos segurados, promover a estabilidade do mercado e fortalecer a confiança do público nos serviços oferecidos pelo setor de seguros.

Segundo Ramos (2023), quando não há conformidade com as regulamentações estabelecidas pela lei pátria, seja ela constitucional ou infraconstitucional, a seguradora abre brechas para possíveis procedimentos administrativos sancionadores, que podem, no pior dos casos, resultar em multas e penalidades pecuniárias, dentre outras sanções.

Dentre as punições previstas, a SUSEP também pode impor medidas corretivas, tais como a suspensão temporária ou mesmo a revogação da autorização para operar, o que pode acarretar sérios prejuízos à continuidade das atividades da seguradora.

Por conseguinte, a não observância das normativas estabelecidas pela SUSEP pode implicar em danos reputacionais consideráveis para as seguradoras, comprometendo sua credibilidade perante os consumidores, investidores e demais partes interessadas. A divulgação pública de sanções e penalidades impostas pela autarquia pode abalar a confiança do mercado nas seguradoras infratoras, afetando negativamente sua imagem e sua capacidade de atrair novos clientes e investidores, bem como de reter os já existentes (Ramos, 2023).

### **5 CONCLUSÃO**

O estudo objetivou analisar a compatibilidade das demonstrações financeiras das seguradoras com a regulação contábil da SUSEP. Para atender o objetivo proposto pela pesquisa, a metodologia empregada foi classificada como documental, abordando os dados de forma qualitativa, com o objetivo de descrever os resultados que foram encontrados através dos dados coletados no site da SUSEP.

A partir da presente análise, foi possível destacar alguns pontos. Ficou evidenciado que as empresas de seguro de grande porte, dado o seu tamanho, tendem a apresentar um comportamento financeiro mais saudável, buscando, ao máximo, uma transparência que deixem os segurados mais confortáveis e confiantes na contratação de seus serviços, fato que foi

verificado através do questionário. No entanto, os resultados evidenciaram que apenas duas empresas atingiram a nota máxima de conformidade, demonstrando a necessidade de melhoria das outras seguradoras para atender, de forma mais efetiva, a regulação da SUSEP, já que as demandas realizadas pela SUSEP são condições essenciais e indispensáveis para que as seguradoras possam funcionar, oferecendo aos seus clientes o mínimo de segurança necessário para que, em casos de eventuais sinistros, o cliente possa ser financeiramente socorrido pela seguradora.

Ao analisar os resultados do questionário, foi evidenciada a identificação de pontos de compatibilidade das demonstrações financeiras das seguradoras em relação à regulação. Sendo assim, verifica-se que todas as empresas constituem provisões técnicas para garantir suas operações, além de definirem seu capital de risco e capital mínimo requerido, independentemente do tamanho, indicando que as seguradoras estão seguindo as diretrizes estabelecidas pelas autoridades reguladoras, o que é essencial para garantir a estabilidade e a solidez do setor. As seguradoras também seguem critérios estabelecidos para diversos aspectos, como o ajuste do patrimônio líquido, o teste de adequação do passivo e a gestão de riscos, estabelecendo demonstrações sobre a adequação de capital de acordo com os critérios exigidos pela SUSEP.

Por outro lado, identificam-se pontos de inconformidade, tais como a ausência dos demonstrativos em seus sites e a falta de demonstrativos intermediários ou consolidados. Além disso, observa-se a falta de clareza nos critérios estabelecidos para o ajuste do patrimônio líquido contábil ou patrimônio social contábil, juntamente com informações que carecem de especificidade e clareza, dificultando a compreensão dos prêmios a receber. Portanto, apesar da conformidade com diversas práticas regulatórias, ainda há espaço para melhorias em termos de transparência, gestão de provisões técnicas e estabelecimento de critérios para determinados aspectos contábeis e operacionais.

Por fim, concluiu-se que, apesar de as seguradoras apresentarem compatibilidade das suas demonstrações financeiras com os pontos da regulação da SUSEP, evidencia-se a necessidade de melhorias. Esses ajustes por parte das seguradoras se fazem necessários para que os usuários das informações consigam obter mais informações das entidades onde depositam seus recursos por diversos motivos, sejam como clientes ou investidores. Esses ajustes dependem da anuência e obediência das seguradoras à legislação vigente. Portanto, o impacto não ocorre de maneira direta, mas através da vontade dos administradores e de sua consequente adequação às leis contábeis.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, M. M. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

AZEVEDO, Gustavo Henrique Wanderley de. **Seguros, matemática atuarial e financeira - 2ED**. Editora Saraiva, 2018. *E-book*. ISBN 9788547233068.

BRASIL, **Conselho Nacional de Seguros Privados**. Resolução n.º 393/2020. Disponível em: <https://www2.Susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/26474#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20san%C3%A7%C3%B5es%20administrativas%20no,conduta%20e%20o%20processo%20administrativo>. Acesso em: 14 out. 2023.

BRASIL, **Conselho Nacional de Seguros Privados**. Resolução n.º 423/2021. Disponível em: <https://www2.Susep.gov.br/safe/bnportal/internet/pt->

[BR/search/50473?exp=321%2Fnumero%20%22RESOLUCAO%20CNSP%22%2Fdis.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0073.htm)  
Acesso em: 14 out. 2023.

BRASIL, **Presidência da República**. Decreto n.º 73/1966. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0073.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0073.htm). Acesso em: 14 out. 2023.

BRASIL, **Presidência da República**. Decreto n.º 4.986/2004. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d4986.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.986%2C%20DE%2012,vista%20o%20disposto%20no%20art](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d4986.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.986%2C%20DE%2012,vista%20o%20disposto%20no%20art). Acesso em: 14 out. 2023.

BRASIL, **Presidência da República**. Lei n.º 10.406/2002. Disponível em:  
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2002/lei-10406-10-janeiro-2002-432893-publicacaooriginal-1-pl.html#:~:text=Institui%20o%20C%C3%B3digo%20Civil.&text=Art.,e%20deveres%20na%20ordem%20civil>. Acesso em: 14 out. 2023.

BRASIL, **Presidência da República**. Lei n.º 11.638/2007. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm) Acesso em: 14 out. 2023.

BRASIL, **Superintendência de Seguros Privados**. Circular SUSEP n.º 648/2021. Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/bnportal/internet/pt-BR/search/50474>. Acesso em: 14 out. 2023.

CALDAS, Gabriel; CURVELHO, Rodrigo; RODRIGUES, Adriano. **Contabilidade dos contratos de seguro**. Rio de Janeiro: ENS, 2016.

FEITOSA, ICARO BLUE DE ASSIS; COSTA, THIAGO DE ABREU; SZUSTER, NATAN. CUE165-CONTABILIDADE PARA CONTRATO DE SEGUROS: avaliação dos impactos nas demonstrações contábeis na adoção do ifrs 17 pelo mercado segurador brasileiro. In: **XIII Congresso Anpcont. São Paulo: Anpcont**. 2019. p. 1-14.

FIGUEIREDO, Sandra. **Contabilidade de seguros**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2012.

GRAVINA, Maurício S. **Direito dos Seguros**. Grupo Almedina (Portugal), 2022. E-book. ISBN 9786556275871.

GABRIEL, Fabiano. **Impacto da adesão às práticas recomendadas de governança corporativa no índice de qualidade da informação contábil**. 2011. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

LUCCAS FILHO, Olívio. **Seguros: fundamentos, formação de preço, provisões e funções biométricas**. São Paulo: Atlas, 2011.

LIMA, S. H. D. O.; OLIVEIRA, Francisco Durval; COELHO, Antonio Carlos Dias. **Regulação e regulamentação na perspectiva da contabilidade**. In: Anais do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, São Paulo, SP, Brasil. 2014.



MALACRIDA, Mara Jane C. **Contabilidade de Seguros - Fundamentos e Contabilização das Operações**. Grupo GEN, 2018. *E-book*. ISBN 9788597016185.

MARTINS, G. A. THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MIRAGEM, Bruno; PETERSEN, Luiza. **Direito dos Seguros**. Grupo GEN, 2022. *E-book*. ISBN 9786559645435.

NIYAMA, Jorge K. **Teoria Avançada da Contabilidade**. Grupo GEN, 2014. *E-book*. ISBN 9788522489190.

OLIVEIRA, N. A. L. ; SILVA, A. H. C. ; COSTA JUNIOR, J. V.. **Regulação Contábil no Brasil: uma Análise dos Processos de Audiência Pública do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nos anos de 2007 a 2011**. *Advances in Scientific and Applied Accounting*. v. 6, p. 49-65, issn: 1983-8611, 2013.

PARIZATTO, João Roberto. **Seguro: Teoria e Prática**. 2.ed. São Paulo: Edipa, 2010.

PEREIRA, J. C. R. **Análise de Dados Qualitativos – Estratégias Metodológicas para as Ciências da Saúde, Humanas e Sociais**. Editora: Universidade de São Paulo - Edusp, São Paulo, 2004.

PIETROBON, Louise; PRADO, Martha Lenise do; CAETANO, João Carlos. **Saúde suplementar no Brasil: o papel da Agência Nacional de Saúde Suplementar na regulação do setor**. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, v. 18, p. 767-783, 2008.

RAMOS, Maria Elisabete Gomes. **O contrato de seguro entre a liberdade contratual e o tipo**. Leya, 2023.

SUSEP, Superintendência de Seguros Privados. **11º RELATÓRIO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DOS MERCADOS SUPERVISIONADOS**. coordenação de gestão e inteligência de dados (CGITI/COGID). Rio de Janeiro, 2023.

SILVA, C. R. da. **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SOUZA, Silney de. **Seguros: Contabilidade, atuária e auditoria**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2007.